Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 400 de 20 de SETEMBRO de 1957

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Para execução do disposto no artigo 1º da Resolução n. 102 decretada em 5 de Agosto de 1957, pela Camara Municipal, fica revogado o artigo 3º da mesma, que passa a ter a seguinte redação:- "O PRESENTE CREDITO SERÁ COBERTO COM A ANULAÇÃO PARCIAL DA VERBA 361-8-87-2-DO ORÇAMENTO VIGENTE", na importancia de Cr.$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 20 de Setembro de 1957.

Cgo João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 20 de Setembro de 1957.

Fausto Oliveira
=Secretario=